



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS



“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2026

O vereador da Câmara de Vereadores de Iraí, Clerio Larentis, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO AO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FAMÍLIAS CONSIDERADAS COMO BAIXA RENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais consoante preconizam a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos ao pagamento famílias consideradas baixa renda, que estejam legalmente e devidamente cadastradas como baixa renda conforme cadastro técnico municipal, estadual e/ou federal e inscritas no CadÚnico.

§ Não haverá impedimento a concessão caso haja outro benefício simultâneo de mesma natureza ou similar para o mesmo beneficiário.

Art. 2º - A isenção será concedida mediante comprovação dos dados cadastrais em requerimento solicitando isenção junto a Secretaria de Administração.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se e quando necessário.

Artº 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraí, 20 de julho de 2026.

Clerio Larentis
Vereador